PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.049/2026
(Processo Administrativo nº 347/2026)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.			
Data de Abertura: 4 de dezembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)			
Valor total Estimado: SIGILOSO			
Lei adotada	**Registro de Preços**	**Critério de Julgamento**	**Modo de Disputa**
nº 14.133/2021	Sim	MENOR PREÇO	ABERTO/FECHADO
Documentos de Habilitação (Observar Item 8 do Edital)			
Vistoria	**Lic. Exclusiva e/ou com itens para participação de ME/EPP?**	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Prova de Conceito/Amostra?**
Não	Sim	Sim	Não
Prazo para envio da proposta: até 08:59 horas do dia 04/12/2026			
Pedidos de Esclarecimentos:		**Impugnações:**	
Até o dia 01/12/2026 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com		Até o dia 01/12/2026 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com	
Observações Gerais			
Local de realização:	https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD / PMJP: (81) 3877-1397.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Estrutura do Edital

PREÂMBULO 3
1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8.1.1. Habilitação jurídica 14
8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista 14
8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: 15
8.1.4. Qualificação Técnica: 16
8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação 17
8.1.6. Informações Complementares 18
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL 19
10. DOS RECURSOS 20
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 21
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
17. DO FORO 25
18. DOS ANEXOS 25

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, sediada na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024, Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Data da sessão: 04/12/2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza, pelo Pregoeiro, o Sr. Jocemir Severino dos Santos ou pela Pregoeira, a Sra. Lucélia Alves Silva, com apoio do Sr. Adriano Soares Lemos de Souza e da Sra. Emília de Rodat de Souza Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.3. A licitação será **dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Este Pregão possui itens destinados a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Este Pregão possui itens com **COTA RESERVADA**, destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. *In casu*, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço,o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.4. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a. declaração expressa conforme modelo disposto no anexo IV, formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou por profissional da área contábil, devidamente habilitado; ou

b. certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

4.4.1. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, bem como a participação nos itens exclusivos e reservados para ME e EPP, se for o caso.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O licitante também enviará exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta, a declaração consolidada constante no Anexo V, integrante deste edital, relativo à:

4.6.1. Declaração independente de proposta;

4.6.2. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.6.3. Declaração de Acessibilidade;

4.6.4. Declaração de Cota de Aprendizagem; e

4.6.5. Declaração de Conformidade de Proposta.

4.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.5.1. Será aberto de 01 (uma) só vez 10 (dez) itens e disputado os 10 (dez) simultaneamente.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01(centavo).

6.7.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"seguindo o procedimento conforme abaixo:

6.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

6.17.5.2. empresas brasileiras;

6.17.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Caso a regra prevista no subitem 6.17.2 não solucione o empate, será realizado sorteio, conforme previsão do art. 40, § 3° do Decreto Municipal n° 10.372/2023.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. O Pregoeiro poderá também encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que i mpeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.2.10. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme disposto no art.68,§1 da lei 14.133/2021.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

8.1.3.2. **Balanço Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.3.2.3. **As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;

8.1.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.3.2.5. Para participação em licitação pública, o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.2.6. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a1. possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) da soma do valor dos itens arrematados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.

8.1.4.1.1. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 10% do quantitativo do item arrematado.

8.1.4.1.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 10% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

8.1.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação

8.1.5.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.1.5.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, **NO MÁXIMO**, **dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o término da abertura das propostas**, ressalvado o disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.2.7, 8.1.3.2 e 8.1.4 deste edital.

8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.1.5.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.5.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5.5. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB.

8.1.5.5.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB. (Telefone para contato: (83) 3213-5036 ou (83) 3213-5037)

8.1.5.5.2. No caso em que a licitante seja vencedora deste certame, a mesma deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo a licitante qualquer reclamação futura.

8.1.5.5.3. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

8.1.5.6. Na hipótese de algum documento que já conste no CRF ou Sicaf estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá enviar o documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.5.8.1. Para tanto, poderá, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário e Acórdão 468/2022-Plenário).

8.1.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.5.4.

8.1.5.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.5.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.5.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.5.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.6. Informações Complementares

8.1.6.1. A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular, contendo os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante.

8.1.6.1.1. Na hipótese de indícios de irregularidades, o Pregoeiro poderá solicitar da Licitante o reconhecimento de firma.

8.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório

8.1.6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.6.2.2. Caso solicitado, os licitantes ficam obrigados a remeter os originais não-digitais da documentação de habilitação por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação do pregoeiro.

8.1.6.2.3. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

9.1. A proposta de Preços, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.1.1. Redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas em todas as páginas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

9.1.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), sem previsão inflacionária, por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência

9.1.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.1.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.1.5. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.1.6. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

9.1.1.6.1. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

9.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

9.3. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

9.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

9.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante sua vigência, inclusive quanto à regularidade fiscal.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023

12.9.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

12.11. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos orçados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12.12. **Da possibilidade de adesões**

12.12.1. Á Possibilidade de adesão poderá favorecer o aproveitamento das condições estabelecidas na ata, a padronização das especificações dos materiais e a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando, quando cabível, a instauração de novos procedimentos licitatórios para objetos compatíveis. Ressalta-se, contudo, que tais benefícios dependem da efetiva demonstração da vantajosidade da adesão em cada situação, não sendo presumidos pela simples existência da ata.

12.12.2. A utilização por órgãos não participantes ficará condicionada à observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a consulta e a aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, a demonstração da vantagem da adesão e o atendimento aos limites quantitativos pertinentes.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 10.445/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As penalidades de que trata este edital estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do presente pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo acesso ao site https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/, ou no endereço centraldecomprasjp.pregao@gmail.com, informando o número da licitação.

15.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Central de Compras – SEAD/PMJP a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

15.3.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

15.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da PMJP/PB, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quantidade por secretaria;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Consolidada;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Conformidade de Proposta; e

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

João Pessoa, 19 de novembro de 2026.

Juliana Emilly Ferreira de Lima
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela elaboração do Edital

Juliana Eugenea de Lima Santos
Matrícula: 101.358-2
Responsável pela revisão do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes.

1.2. **Processo Administrativo nº347/2026 junção dos memorandos**: 1.000/2026 – SEDURB, 1.227/2026 – SEDES, 2.361/2026 – SEDEC, 200.130/2025 – SEMOB, 200.178/2025 – EMLUR, 200.220/2025 – SEGGOV; 200.642/2025 – SEMAM, 200.662/2025 – SEAD, 201.993/2025 – SETUR, 202.291/2025 – PROCON, 202.331/2025 – COMPDEC, 202.349/2025 – CGM, 202.432/2025 – SEINFRA, 203.132/2025 – SEREM, 203.164/2025 – SEFIN, 203.184/2025 – SEMUSB, 203.288/2025 – SEDHUC, 203.402/2025 – SEDEST, 203.433/2025 – PROGEM, 203.930/2025 – SEMHAB.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Aquisição de Suprimentos de Informática**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	LC 123/06
01	407762	ALCOOL ISOPROPILICO	ALCOOL ISOPROPILICO, BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTANCIA QUIMICA, ALCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	106	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
02	150027	ALICATE DE INSERCAO FEMEA RJ45	ALICATE DE INSERCAO FEMEA RJ45 – FERRAMENTA COM IMPACTO, PARA INSERCAO DE FIOS EM PATCH PANEL E KEYSTONE.	UND	31	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
03	291168	ALICATE PARA CLIMPAR	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL:METAL, TIPO CABO:ISOLADO, APLICACAO:CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:LAMINA DE CORTE DE FIO E DECAPAGEM	UND	35	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
04	238772	BATERIA 3V	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO:LITHIUM, TENSAO ALIMENTACAO:3V, APLICACAO:PARA SETUP (BIOS), MODELO:CR-2032 GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UND	2.185	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
05	483860	BATERIA NOBREAK SELADA 7AH	BATERIA SELADA GEL 12V 7AH NO-BREAK TENSAO: 12 VOLTS CAPACIDADE: 7 AMPERES CONDICOES DE CARGA (25OC) TENSAO DE FLUTUACAO = 13,5 A 13,8V. TENSAO DE RECARGA (= 18AH) = 14,4 A 14,7V TENSAO DE RECARGA (> 18AH) = 14,4 A 15,0V	UND	47	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

			DIMENSOES: COMPRIMENTO 15,1 | LARGURA 6,5 | ALTURA 9,4. PESO: 2,10 KG PRINCIPAIS APLICACOES: UPS | NO-BREAKS | ESTABILIZADORES GARANTIA : 90 DIAS PELO FORNECEDOR			
06	340521	BATERIA PARA NOBREAK 17AH	BATERIA SELADA, TENSAO:12 V, APLICACAO:NOBREAK APCSU2200NET, CAPACIDADE NOMINAL: 17 AH, SISTEMA ELETROQUIMICO:CHUMBO-ACIDO GARANTIA : 90 DIAS PELO FORNECEDOR	UND	14	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
07	328587	CABO 2.0 USB AM/BM PARA IMPRESSORAS E SCANNERS	CABO 2.0 USB AM/BM PARA IMPRESSORAS E SCANNERS CARACTERISTICAS: - INTERFACE: USB PADRAO 2.0 - COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,80M CONTEUDO DA EMBALAGEM - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS - DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 3 X 23 X 7 CM - PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,1 KG - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	90	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
08	349001	CABO 3.0 USB AM/BM PARA IMPRESSORAS E SCANNERS	CABO 3.0 USB AM/BM PARA IMPRESSORAS E SCANNERS INTRODUCAO AO USB 3.0: O USB 3.0 E A SEGUNDA GRANDE REVISAO DO PADRAO UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) PARA CONECTIVIDADE DO COMPUTADOR. RECURSOS USB3.0: TAXAS DE TRANSFERENCIA MAIS ALTAS (ATE 4.8GBPS) MAIOR POTENCIA MAXIMA DE BARRAMENTO NOVOS RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA TRANSFERENCIA DE DADOS FULL-DUPLEX SUPORTE PARA NOVOS TIPOS DE TRANSFERENCIA COMPATIBILIDADE COM USB 2.0 PARA TRAS NOVOS CONECTORES E CABOS ESPECIFICACOES: TIPO DE CABO: CABO SUPER VELOCIDADE USB3.0 CONECTOR: USB3.0 TIPO A MACHO PARA B MACHO ACABAMENTO DO CONECTOR: NIQUELADO VELOCIDADE DE DADOS: ATE 5GBPS - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	82	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
09	445782	CABO CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA	ADAPTADOR CONEXAO: HDMI MACHO X VGA FEMEA CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESOLUCAO MINIMA: 1080P	UND	128	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

			APLICACAO: USO EM VIDEO			
10	22012	CABO DE FORCA - - BITOLA DE 2,50 MM²,	CABO DE FORCA - - BITOLA DE 2,50 MM², VOLTAGEM MAXIMA PERMITIDA DE 250V AC PADRAO: 10A - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	260	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
11	256902	CABO DE REDE COMPUTADOR	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, BITOLA CONDUTOR:24 AWG, TIPO CONDUTOR:TRANCADO, TIPO CABO:2, COR:BRANCA, PADRAO CABEAMENTO:UTP-5E, CATEGORIA:5E, COMPRIMENTO CABO:2,5 M, APLICACAO:CONEXAO DE REDE - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
12	390334	CABO HDMI 1,8M	CABO DE CONEXAO PADRAO HDMI 2.0V, 4K 3D 19 PINOS, COM 1,8M, COM CONECTOR BANHADO A OURO, CABO REVESTIDO COM PVC, ALTA BLINDAGEM E COM CONDUTORES LIVRES DE OXIGENIO.	UND	122	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
13	430399	CABO HDMI 5,0M	CABO DE CONEXAO PADRAO HDMI 2.0V, 4K 3D 19 PINOS, COM 5,0M, COM CONECTOR BANHADO A OURO, CABO REVESTIDO COM PVC, ALTA BLINDAGEM E COM CONDUTORES LIVRES DE OXIGENIO.	UND	216	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
14	348918	CABO PARA MONITOR VGA	CABO PARA MONITOR VGA - DB15 MACHO X DB15 MACHO; COMPRIMENTO DO FIO: 1,80 METROS; CABO BLINDADO MULTICOAXIAL. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
15	472341	CABOS HDMI 2M	TIPO SAIDA: HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO COMPRIMENTO: 2 M APLICACAO: AUDIO E VIDEO INCL.DOLBY TRUEHD AND DTS-HD;MASTER CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUPORTA QQ RESOLUCAO INCL.1080P ATE 4K MATERIAL CONDUTOR: PINOS BANHADOS A OURO	UND	271	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
16	469535	CONECTOR RJ-45 CAT 6	CONECTOR RJ-45 CAT 6	UND	8.880	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
17	295662	CONECTORES RJ 45	CONECTOR, TIPO:RJ 45 MACHO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CAT 5E, APLICACAO:CABO DE REDE	UND	3.430	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
18	467548	CX CABO UTP DE PAR TRANCADO CAT 5E	CX CABO UTP DE PAR TRANCADO CAT 5E, 305 METROS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	27	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
19	465402	CX CABO UTP DE PAR TRANCADO CAT 6	CX CABO UTP DE PAR TRANCADO CAT 6 305 METROS - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	48	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
20	402723	DISCO RIGIDO REMOVIVEL 2TB	DISCO RIGIDO REMOVIVEL, CAPACIDADE MEMORIA: 2 TB., VELOCIDADE	UND	45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

			TRANSFERENCIA: 6 GB,S, INTERFACE: SATA 3.0, APLICACAO: COMPUTADOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 64MB BUFFER, VELOCIDADE: 7.200 RPM DISCO RIGIDO REMOVIVEL, CAPACIDADE MEMORIA 2, INTERFACE SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE 7.200 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO			
21	444947	DOCK STATION PARA HD	GAVETA DISCO RIGIDO, TIPO: EXTERNA, TIPO PORTA: USB 2.0 E 3.0, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DOCK STATION PARA HD SATA 2.5 E 3,5, APLICACAO: GERENCIADOR DE HD - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	47	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
22	5800	EMENDAS RJ45	EMENDAS RJ45 - EMENDA PARA CONECTORES RJ-45 PARA CABOS DE REDE; RJ-45 FEMEA X RJ-45 FEMEA 8 VIAS; ADAPTADOR EMENDA 1 JACK RJ-45 P/ 1 JACK RJ-45; INTERLIGA 2 CABOS DE REDE DE PADRAO RJ PAR TRANCADO	UND	341	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
23	625313	ETIQUETA DE CABO DE REDE	NYLON ETIQUETA DE CABO DE REDE - 100PCS NYLON ETIQUETA DE CABO DE TRAVAMENTO AUTOMATICO ZIP TIE MARCADOR DE FITA DE CABO DE REDE GRAVAVEL. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES	UND	69	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
24	35335	FONTE 12V 1A	FONTE 12V 1A - ENTRADA: BIVOLT 110/220V AC, SAIDA: 12V DC, 1.A - PLUG P4 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	53	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
25	35335	FONTE 5V 1A	FONTE 5V 1A - ENTRADA: BIVOLT 110/220V AC, SAIDA: 5V DC, 1.A, PLUG P4 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	38	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
26	35335	FONTE 7,5V 1A	FONTE 7,5V 1A - ENTRADA: BIVOLT 110/220V AC, SAIDA: 7,5V DC, 1.A - PLUG P8 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	35	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
27	35335	FONTE 9V 1A	FONTE 9V 1A - ENTRADA: BIVOLT 110/220V AC, SAIDA: 9,1V DC, 1.A - PLUG P4 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	75	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
28	238397	FONTE ALIMENTACAO	FONTE ALIMENTACAO, POTENCIA 400W, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PADRAO ATX - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	111	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
29	622830	FONTE P/ NOTEBOOK	VOLTAGEM DE SAIDA 19.5V, AMPERAGEM (MAX) 3.42A , VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240V , TAMANHO DO PLUG 4.5MM X 3.0MM, ACOMPANHA CABO FORCA TRIPOLAR	UND	46	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
30	311551	FUSIVEL DE VIDRO 10A	FUSIVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL:10 A, FINALIDADE:LIMITADOR CORRENTE, APLICACAO:ELETRONICA, TIPO:ACAO RETARDADA, TAMANHO:20 MM - GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES	UND	232	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

31	291442	FUSIVEL DE VIDRO 15A	FUSIVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL:3,15 A, APLICACAO:ELETRONICA, VOLTAGEM:250 V, DIAMETRO:20 MM - GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES	UND	206	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
32	336919	FUSIVEL DE VIDRO 5A	FUSIVEL VIDRO, CORRENTE NOMINAL:5 A, TIPO:5AG - GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES	UND	171	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
33	150813	GAVETA DE DISCO RIGIDO	GAVETA DE DISCO RIGIDO, TIPO EXTERNA USB 2.0 E 3.0 CARACTERISTICA DOCK STATION - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	16	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
34	625736	GAVETA DISCO RIGIDO SSD M.2	TIPO: EXTERNA; TIPO PORTA: USB 3.0; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DOCK, 2 SLOTS NVME PCIE; APLICACAO: FORMATACAO, BACKUP E CLONE; MATERIAL GABINETE: ALUMINIO; COMPATIVEL: TAMANHOS 22X30, 22X42, 22X60 E 22X80.	UND	2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
35	462181	HD INTERNO - 4TB	DISCO RIGIDO REMOVIVEL, CAPACIDADE MEMORIA: 4 TB., VELOCIDADE TRANSFERENCIA: 6 GB,S, INTERFACE: SATA, APLICACAO: COMPUTADOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MEMORIA CACHE 256 MB, VELOCIDADE: 5.900 RPM - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
36	452505	HD SSD 240G	ESPECIFICACAO MINIMA:DISCO RIGIDO SSD 240GB FORMATO 2.5 ; CAPACIDADE MINIMA DE 240GB; INTERFACE SATA III(6 GB/S) COMPATIVEL COM VERSOES ANTERIORES; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MINIMA 500MB/S; VELOCIDADEDE ESCRITA SEQUENCIAL MINIMA 450MB/S; CRIPTOGRAFIA AES 128 BITS; UNIDADE SSD. DEVERA ACOMPANHARACESSORIO PARA FIXACAO EM DESKTOP - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	85	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
37	449232	HD SSD 480G	DISCO MAGNETICO, MEMORIA 480, VELOCIDADE TRANSFERENCIA 6.0, APLICACAO INFORMATICA, TAMANHO 2.5, MODELO SSD, INTERFACE SATA III - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	475	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	449232	HD SSD 480G	DISCO MAGNETICO, MEMORIA 480, VELOCIDADE TRANSFERENCIA 6.0, APLICACAO INFORMATICA, TAMANHO 2.5, MODELO SSD, INTERFACE SATA III - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	25	COTA RESERVADA
39	611615	LEITOR BIOMETRICO	LEITOR BIOMETRICO COM CARACTERISTICAS: ALTA RESOLUCAO (500 DPI) MAIS DE 1000 DIGITAIS (1:N) POR SEGUNDO (VERSAO PRO) AREA DO SCANNER: 21 X 19 MM RESOLUCAO DA IMAGEM: 500 DPI FORMATO DA IMAGEM: 256 NIVEIS DE CINZA	UND	22	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

			INTERFACE USB 2.0: COMUNICACAO DE ALTA VELOCIDADE SINALIZADOR SONORO: BUZZER INTERNO PARA MELHOR USABILIDADE CABO USB INTEGRADO: COMPRIMENTO DE 1,5M PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DRIVERS: WINDOWS (XP/2003/VISTA/7/8/10), LINUX E ANDROID KIT DE INTEGRACAO: DISPONIVEL GRATUITAMENTE PARA WINDOWS, LINUX E ANDROID EXEMPLOS DE INTEGRACAO: DISPONIVEIS GRATUITAMENTE (C, C++, C#, JAVA, ETC) CONFIABILIDADE: ALGORITMO DE ALTO DESEMPENHO COM EXCELENTE FAR E FRR MODO AUTONOMO E INTEGRADO: CAPTURA DE IMAGEM OU IDENTIFICACAO NO PROPRIO IDBIO DIMENSOES: 58 X 67 X 58 MM (L X A X P) PESO DO EQUIPAMENTO: 130G ALIMENTACAO: 5V (FORNECIDO VIA USB) CONSUMO TOTAL: 500 MW - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO			
40	614808	LIMPADOR CONTATO ELETRICO	LIMPADOR CONTATO ELETRICO/ELETRONICO, APLICACAO LIMPEZA DE MICROCOMPUTADOR, APRESENTACAO SPRAY	UND	319	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
41	422318	LOCALIZADOR DE CABO ZUMBIDOR 4 PARES	LOCALIZADOR DE CABO DE REDE UTP 4 PARES;LOCALIZADOR DE CABOS DE TELEFONIA; ACOMPANHADO COM BATERIA; - GARANTIA DE 6 MESES.	PAR	28	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
42	448629	MEMORIA 4GB	MEMORIA 4GB, 1333MHZ, DDR3 - TIPO: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS, - CAPACIDADE: 4GB, - ACELERACAO: DDR3 1600 (PC3 12800),- CAS LATENCIA: 10, - TENSAO: 1.5V - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	21	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	448629	MEMORIA 4GB, 1333MHZ, DDR3, NOTEBOOK	MEMORIA 4GB, 1333MHZ, DDR3, NOTEBOOK - MEMORIA PARA NOTEBOOK, - CAPACIDADE: 4GB, - VELOCIDADE: 1333MHZ (PC3-10600), - SODIMM, - TIPO: DDR3, - TENSAO: 1,5V, - TEMPO DE LATENCIA: CL9 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
44	631101	MEMORIA 8GB	MEMORIA 8GB, DDR4 - - FORMATO: UDIMM, - PINOS: 288, - XMP-READY,- PLUG & PLAY,- VELOCIDADES: A PARTIR 2400MHZ,- LATENCIAS CAS: 17 OU INFERIOR,- VOLTAGEM: 1.2V,- CAPACIDADES DE MODULO: 8GB - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	438	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
45	631341	MEMORIA RAM 8GB, 2666MHZ, DDR4,	MEMORIA RAM; APLICACAO: NOTEBOOK, MINI PC; CAPACIDADE MEMORIA: 8 GB;	UND	15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

		NOTEBOOK	PADRAO: DDR4-2666 SODIMM			
46	330200	MOUSE OPTICO USB	MOUSE, TIPO:USB, MODELO:OPTICO, APLICACAO:COMPUTADOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM SCROLL, QUANTIDADE BOTOES CONTROLE:3 UN, RESOLUCAO:800 DPI - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	1.188	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
47	94684	MOUSEPAD	MOUSEPAD - MAOUSE PAD RETANGULAR; MAOUSE PAD EM BORRACHA COM ELEVADA; MEDIDA 21CM (LARGURA) X 17CM (ALTURA) COM 3,5MM DE ESPESSURA - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	1.188	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
48	368322	PASTA TERMICA PRATA	PASTA TERMICA PRATA CONSTRUCAO: SILICONE, OXIDO METALICO E CARBONO CONDUTIVIDADE TERMICA: 1.93 W/M-K TEMPERATURA OPERACIONAL: 50-280ºC PASTA TERMICA POTE (25G) GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES	POTE	61	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
49	427937	PENDRIVE 16GB	UNIDADE EXTERNA DE ARMAZENAMENTO, TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 16 GB, PLUG-AND-PLAY; ALIMENTACAO INTEGRADA JUNTO A PROPRIA PORTA USB; INTERFACE USB 1.1 E 2.0; ARMAZENAMENTO TIPO FLASH MEMORY; TAXA DE TRANSFERENCIA DE, NO MINIMO, 15MB/SEG (LEITURA). - GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES	UND	541	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
50	631099	PENDRIVE USB - 64G	PENDRIVE USB - CONEXAO USB 3.0; CAPACIDADE: 64GB; VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA: 90 MB/S; VELOCIDADE ESCRITA MINIMA: 30MB/S - GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES	UND	165	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
51	274837	PLACA DE REDE ETHERNET	PLACA DE REDE ETHERNET DO TIPO PCI; PADRAO: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P; TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA 1000MBPS; CAMPATIVEL COM REDE 10/100/1000 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	54	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	624588	SSD M2 2280 240GB	TIPO: DISCO SSD; CAPACIDADE MINIMA: 240 GB; APLICACAO: MICROCOMPUTADOR; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO: M.2 2280, INTERFACE: M.2 2280: SATA III; LEITURA: 500MB/S, GRAVACAO: 400MB/S; GARANTIA: 12 MESES.	UND	15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
53	326771	TECLADO MICROCOMPUTADOR	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRAO:ABNT2, TIPO:USB, COMPONENTES:LETRAS E NUMEROS, CARACTERES E TECLAS ESPECIAIS, APLICACAO:MICROCOMPUTADOR - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	1.038	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

54	279583	TESTADOR DE CABOS RJ45/11/BNC	TESTADOR, CONECTORES:RJ 11 / RJ45 / BNC, BATERIA:9 V, PADRAO:568 A / 568 A, APLICACAO:REDE DE INFORMATICA E INFORMACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:VERIFICACAO ETHERNET, TESTE CONTINUIDADE, COMPRIME - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	29	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	150313	TESTADOR DE FONTE ATX PARA COMPUTADOR	TESTADOR DE FONTE DE ENERGIA DE COMPUTADOR - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	22	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
56	467436	VELCRO	VELCRO, LARGURA 20 MM, COMPRIMENTO 3 M, APRESENTACAO FITA, COR BRANCA, APLICACAO FIXACAO DE CABOS, USO CABEAMENTO REDE	UND	238	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
57	620108	WEBCAM	- VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATE 1920 X 1080 PIXELS)- VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATE 1280 X 720 PIXELS)- GRAVACAO DE VIDEO FULL HD (ATE 1920 X 1080 PIXELS)- MICROFONES COM REDUCAO DE RUIDO AUTOMATICA- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO (PRONTO PARA USB 3.0)- CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPES QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT-REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS VISTA®, WINDOWS® 7 (32 BITS OU 64 BITS) OU WINDOWS® 10 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO	UND	499	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

2.2. De acordo com o despacho inaugural exarado pelo núcleo de analistas no **processo administrativo n° 347/2026**, após criteriosa análise das especificações constantes, verifica-se **inexistência de direcionamento ou restrição à ampla concorrência**, estando as exigências técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

2.3. Esclarece-se ainda que as especificações dos produtos foram devidamente extraídas das licitações anteriores, com base nas informações disponíveis no Portal de Compras do Governo, acessadas por meio do endereço eletrônico: https://catalogo.co.gov.br/cnbs-web/busca.

2.4. Dessa forma, fica registrado que a seleção das especificações observou os parâmetros e normativos vigentes aplicáveis às licitações anteriores.

2.5. Os quantitativos foram inseridos pelos órgãos/entidades participantes do processo, demonstradas no Anexo I, deste documento.

2.6. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. São participantes do presente processo licitatório: Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC, Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Secretaria de Administração – SEAD, Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Secretaria de Finanças – SEFIN, Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB, Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Procuradoria Geral do Município –PROGEM, Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de suprimentos de informática diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas recorrentes dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal.

4.2. A contratação abrangerá o fornecimento de itens essenciais à manutenção, ampliação e adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação, tais como cabos, dispositivos de armazenamento, periféricos, componentes de rede e demais suprimentos compatíveis com o parque tecnológico existente, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os suprimentos sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando melhor planejamento orçamentário e operacional.

4.4. A solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços administrativos, a preservação do parque tecnológico municipal e a redução de riscos de interrupção das atividades institucionais.

4.5. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e compatível com as necessidades da Administração Municipal, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a futura formalização da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A Diretoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, SEAD-DP PMJP, responsável pela realização do mapeamento de demandas por bens e serviços diversos para cada exercício, apresentou Estudo técnico Preliminar que teve como base a aquisição de suprimentos de informática. A aquisição de suprimentos de informática revela-se necessária para assegurar a manutenção, operacionalidade e continuidade dos serviços administrativos e finalísticos desempenhados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de João Pessoa. Tais suprimentos compreendem, entre outros, cabos de conexão e alimentação, discos rígidos (HDs), dispositivos de

armazenamento portátil (pen drives), mouses, teclados, fontes de alimentação, placas de rede, módulos de memória RAM, leitores biométricos, webcams, dentre outros itens indispensáveis ao adequado funcionamento do parque tecnológico municipal.

5.2. A demanda decorre tanto do desgaste natural e falhas decorrentes do uso contínuo dos equipamentos de informática quanto da necessidade de reposição, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica existente, especialmente diante do crescente uso de sistemas informatizados, da digitalização de processos administrativos, da ampliação do atendimento eletrônico ao cidadão e da necessidade de integração segura entre sistemas.

5.3. A ausência ou insuficiência desses suprimentos compromete diretamente a execução das atividades administrativas, podendo ocasionar interrupções nos serviços públicos, atrasos na tramitação de processos, prejuízos à segurança da informação e à eficiência operacional dos setores. Ressalta-se que muitos desses insumos possuem vida útil limitada, são suscetíveis a falhas técnicas e necessitam de reposição imediata para evitar a paralisação de estações de trabalho e equipamentos essenciais.

5.4. A aquisição planejada possibilita a padronização dos suprimentos, garantindo compatibilidade técnica com os equipamentos já instalados, maior segurança operacional, redução de custos com manutenção corretiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A contratação atende, assim, ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar fundamentou-se na necessidade real e contínua de suprimentos de informática, essenciais ao funcionamento regular da Administração Municipal, servindo de base técnica e jurídica para a futura contratação.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.6. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício correspondente, instrumento de planejamento destinado a organizar e racionalizar as contratações da Administração Pública Municipal.

5.7. A contratação de suprimentos de informática é necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades administrativas dos órgãos e secretarias municipais, estando a demanda devidamente compatibilizada com o planejamento anual de contratações.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.1.1. O caráter sigiloso será adotado tendo em vista que quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes apresentarão sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibiliza para maximizar seus lucros quando o preço real do objeto seja inferior, garantindo para a administração propostas mais vantajosas.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, pois o objeto em tela trata-se de contratação frequente, com entrega parcelada e para atendimento a diversas secretarias, conforme disposto no art. 67, inciso I, II, III, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024:

Art. 67 – O SRP poderá ser adotado quando a administração julgar pertinente, em especial:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

7.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da necessidade de entregas parceladas, conforme a demanda efetiva dos órgãos e secretarias municipais, evitando-se a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de obsolescência tecnológica.

7.3. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, racionalização das contratações e melhor planejamento orçamentário, permitindo o atendimento simultâneo e descentralizado de diversas secretarias, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

7.4. A adoção do referido sistema atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com as boas práticas de governança nas contratações públicas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

8.2. **Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

8.3. **Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica são os previstos no subitem 8.1.1 do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são os previstos no subitem 8.1.2 do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira são os previstos no subitem 8.1.3 do Edital.

Qualificação Técnica

8.3.1.4. A documentação exigida para fins de Qualificação Técnica são os previstos no subitem 8.1.4 do Edital.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Não será necessário a apresentação de amostra.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

10.1.1. Como se trata de aquisição de bens, a subcontratação é vedada. Caso permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

10.1.2. Afora isso, merece nota que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

12.1.1. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Os contratos ou instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), bem como sua execução e os casos neles omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Poderá existir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais.

13.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.3. Após a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3.4.

14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. No que compreende aos contratos oriundos deste instrumento, à Administração é conferida as prerrogativas de:

14.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. fiscalizar sua execução;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. unilateralmente pela Administração:

15.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

15.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

15.1.2. por acordo entre as partes:

15.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao

cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

15.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

15.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

15.7. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

15.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

15.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

16.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÂO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 1*(um ano)* com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratarem de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.1.6. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

19.1.7. manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos órgãos/entidades demandantes;

19.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de suprimentos de informática novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as diretrizes e condições gerais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, cabendo ao Termo de Referência a definição detalhada das especificações técnicas, quantidades, marcas de

referência (se houver), prazos e demais condições de fornecimento.

20.2. Os suprimentos de informática deverão ser compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração Municipal, de forma a assegurar o adequado desempenho operacional, a segurança dos sistemas e a preservação do parque tecnológico existente, conforme critérios técnicos a serem definidos no Termo de Referência.

20.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, possuir garantia do fabricante e apresentar desempenho adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo, nos termos e prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.4. A entrega dos suprimentos deverá ocorrer nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, devendo os itens estar acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica, termos de garantia e demais informações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

20.5. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, padronização e eficiência, buscando-se soluções que reduzam custos de manutenção, reposição e suporte técnico, sem prejuízo da qualidade e funcionalidade dos suprimentos a serem adquiridos.

20.6. Forma de Prestação: A prestação do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas formalmente emitidas pelos órgãos e secretarias participantes, observadas as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

20.7. Sustentabilidade: A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso IV, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se o fornecimento de suprimentos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, redução de resíduos e, quando aplicável, possibilidade de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5.1. Fiscalização

21.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

21.5.1.2. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

21.5.2. Fiscalização Técnica

21.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.5.2.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

21.5.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.5.2.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Hugo Caetano De Resende 101.442-2

Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, Ozinaldo Martins de Lima 95.557-4

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC, Thaís Cerqueira Ribeiro 110.917-2

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Robson Vieira 1711-6

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Gilberto Moreira dos Santos Junior 52.445-0

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, José Rogério Rodrigues Silva 81.715-5

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Fernando José Marques de Andrade Filho 90.489-9

Secretaria de Administração – SEAD, Carlos Segismundo 16.265-5

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Francisco Assis de Andrade 95.093-9

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Niedja de Souza Targino 110.472-3

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Elane Christine Barbosa Belmont Mat. nº 79.411-2

Controladoria Geral do Município – CGM, Fabiana Dionísio da Silva 91.213- 1-7

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Elayne de Sá Queiroga 96.509-0

Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Alexandre Augusto R.S. Ferreira 88.500-2

Secretaria de Finanças – SEFIN, Cleidyane de A. Medeiros 106.928-6

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB, Iedineia Vieira da Silva 78.752-3

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Maria Eduarda 01.246-2

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Frederich Diniz Tomé de Lima 91.349-9

Procuradoria Geral do Município –PROGEM, Jader Kelson da Silva 61.503-0

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, José Carneiro Filho 100.982-8

21.5.2.3. O fiscal técnico pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

21.5.3. Fiscalização Administrativa

21.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Thamirys De Lourdes Franca Lemos Mangueira 111.726-4

Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, Wellington Oliveira Silva 65.913-4

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC, Ademir Cabral De Lima Júnior 110.920-7

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Soraya Camila de Souza Silva 1799-0

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Andréa Patricia Lima dos Santos 52.236-8

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, Ana Karla de L. F. S. da Silva 101.386-8

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Pedro Igor Pereira Ribeiro 101.302-7

Secretaria de Administração – SEAD, Dilene Barreto de Oliveira 101.412-1

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Ehremberg Pereira de Melo Filho 103.736-8

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Luana Lima Silva Lourenço 101.825-8

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Fernando Antonio de Rodrigues Neves Mat. nº 101.529-1

Controladoria Geral do Município – CGM, Marcos Antônio Carneiro Pedrosa 86.523-1

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Clarissa Santos Barbosa de Almeida 97.301-7

Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Petryn de Lima Medeiros 83.077-1

Secretaria de Finanças – SEFIN, Rogéria P. de Lima 109.892-8

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB, Sandro Alex da Costa Silva 78.670-5

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Yasmim Millena 01.219-5

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Nurab Pereira Aires Martins 109.851-1

Procuradoria Geral do Município –PROGEM, Luiz Henrique Souza Brandão 103.001-01

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB. Rafaela Silva e Silva Leão 93.322-8

21.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

21.5.4. Gestor do Contrato

21.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

21.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Michelle Dantas Cirqueira 110.200-4

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, Conceição de Lourdes Neves Santiago 52.291-1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, Kathlen Nobrega Arcoverde 85.465-4

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Jefferson D. M. Gama 1861-9

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Emanoel Carneiro Lopes 52.255-4

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, Odilon do Egito Andrade 101.701-4

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Antônio Neves da Silva 60.842-4

Secretaria de Administração – SEAD, Carlos Eduardo B.Neves 91.269-7

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Renan Felipe Maia Trigueiro 95.114-5

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Carlos Gomes Laurentino Júnior 101.841-0

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Alexandre Douglas Trindade Rodrigues Mat. nº 95.125-1

Controladoria Geral do Município – CGM, Kenneth Aleff da Silva 86.298-3

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Alan Reus Negreiros de Siqueira 97.277-1

Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Roberto de Souza Rique 62.197-8

Secretaria de Finanças – SEFIN, Lucianna Maria M. Palhano 102.570-4

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB, André Luiz Brasilino Neves 95.024-6

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Marcos Junio 11.0995-4

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Carlos Fernando Farias de Lima 112.230-1

Procuradoria Geral do Município –PROGEM, Accácio Alves Valente Neto 102.518-1

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, Isabela de Oliveira Lima Queiroga 93.308-2

21.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

22. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1. A entrega dos suprimentos de informática será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais da contratante.

22.1.1. A contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

22.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da contratante, no(s) endereço(s) previamente indicado(s), acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

22.1.3. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

22.1.4. A contratante não ficará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, realizando as aquisições de acordo com sua demanda efetiva.

22.1.5. Em caso de justificativa aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado.

22.1.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos para cada parcela poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

22.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB	Sede da SEDURB em horário informado ou em local dentro do Município de João Pessoa, de acordo com a demanda dos setores mediante autorização emitida pela Secretaria
Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES	almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Bloco F, Bairro: Geisel – João Pessoa-PB, conforme as suas necessidades, em dia e em horário de expediente normal.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC	devem ser entregues no Setor de Patrimônio da SEDEC-JP, situado a Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Distrito industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário compreendido entre 8hrs e 14hrs, em remessa parcelada. Deve a CONTRATADA agendar previamente a entrega pelo telefone (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB	Sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – Semob/JP, localizada na BR 230 – Km 25, s/n – Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58.071-680, mediante prévio agendamento através do telefone: (83) 3218-9303 ou e-mail: diad.semob@gmail.com.
Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR	Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58030-130 devendo ocorrer em dias úteis de Segunda á Sexta e entre os horários das 08:00 ás 14:00.
Secretaria de Gestão	Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, na Praça Pedro Américo, 70 (Paço

Governamental– SEGGOV	Municipal) – Bairro: Centro – CEP: 58.010-970 – João Pessoa-PB das 8hs às 17hs, e deverá ser agendada pelo telefone (83) 3213-5283.
Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente, Rua Diógens Chianca, nº 1777, Água Fria, de acordo com a solicitação desta Secretaria.
Secretaria de Administração – SEAD	Centro Administrativo Municipal – CAM – Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Bairro: Água Fria – Cidade: João Pessoa-PB – CEP 58053-900 - Departamento de Informática – SEAD – Telefone: (83) 3213-5003
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	Rua Diogo Velho, 150.
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP	Av. Dom Pedro I, 382 centro- João Pessoa
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC	Endereço Marechal Espiridião Rosas, 671, Expedicionários, João Pessoa – PB.
Controladoria Geral do Município – CGM	Rua Diógenes Chianca, 1.777, bairro de Água Fria, CEP: 58.053-900, 3º Andar – João Pessoa/PB, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	Avenida Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados; - João Pessoa-PB, CEP 58.030.020, no setor de almoxarifado.
Secretaria da Receita Municipal – SEREM	Em dias de expediente normal no período das 08:00 ás 14:00, no prédio institucional, Anexo I-Paulo Conde 1ºandar -CAM/JP,Av. Diógenes Chianca,1777, Água Fria, João Pessoa /PB.
Secretaria de Finanças – SEFIN	Centro Administrativo Municipal - Rua Diógenes Chianca 1777 – Bairro Água Fria – João Pessoa – PB – CEP 58.053-900 – Diretoria Administrativa Financeira – DIAF na SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN.
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB	Sede, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 668, Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.013-120, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC	O local de Entrega será no almoxarifado da SEDHUC, localizado a Avenida Cruz Das Armas. 1779- Cruz das Armas
Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST	Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, em dias úteis, durante o horário de expediente ou conforme necessidade administrativa previamente comunicada.
Procuradoria Geral do Município –PROGEM	Avenida Epitácio Pessoa, 2930, Tambauzinho, João Pessoa/PB, Edifício Atlantis Office, salas 601 a 605
Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB	Rua Eng. Leonardo Arco Verde, 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB ou em outro local, conforme dia e hora que serão estabelecidas de acordo com a necessidade desta Secretaria, através de contato telefônico ou via e-mail.

23. DO PRAZO DE VALIDADE/ PRAZOS DAS GARANTIAS

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

23.1.1. Os suprimentos de informática fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme legislação aplicável e condições a serem detalhadas no Termo de Referência, assegurando a substituição ou correção, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas. Quando aplicável, os serviços associados ao fornecimento deverão observar as mesmas condições de garantia, nos prazos e termos definidos no instrumento convocatório.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

24.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.1.2. Prazo para Correções: O fornecedor terá um prazo estabelecido no contrato para corrigir as não conformidades identificadas durante a inspeção inicial. Esse prazo será determinado de acordo com a complexidade das correções necessárias.

24.1.3. Aceitação Parcial ou Total: Dependendo das condições contratuais, a aceitação dos itens pode ocorrer de forma parcial ou total, conforme as etapas de instalação e inspeção forem concluídas.

24.1.4. Documentação de Recebimento: Será emitido um documento oficial de recebimento do produto, que deverá ser assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo representante legal do fornecedor.

25. DA LIQUIDAÇÃO

25.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.1.1. o prazo de validade;

25.1.2. a data da emissão;

25.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

25.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

25.1.5. o valor a pagar; e

25.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

25.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

26.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

26.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 7.884/2013.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.1.1. **Advertência;**

28.1.2. **Multa**;

28.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

28.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

28.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

28.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 28.1, conforme abaixo:

28.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

28.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

28.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

28.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

28.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

28.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

28.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

28.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

28.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

28.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

28.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

28.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

28.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

28.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

28.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

28.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

28.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

28.3.3.9.1. ausência do seu envio;

28.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

28.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

28.3.3.9.4. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

28.3.3.9.5. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

28.3.3.9.6. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

28.3.3.9.7. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

28.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

28.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

28.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

28.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

28.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

28.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

28.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

28.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

28.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

28.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

28.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

28.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

28.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

28.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

28.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

28.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

28.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

28.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

28.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

28.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

28.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

28.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

28.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

28.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

28.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da Lei Municipal nº15.273/2024.

28.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei municipal, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

28.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida Lei Municipal, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;

II – antecipação da compensação pelos danos causados;

III – redução de contenciosos;

IV – atingimento do interesse público;

V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;

VI - observância ao princípio da eficiência.

28.17. O acordo referido no subitem 28.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

28.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

29. DA POSSIBILIDADE DE ADESÕES

29.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante adesão, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

29.2. As adesões deverão ser devidamente justificadas quanto à vantajosidade e à compatibilidade do objeto, cabendo à Administração gerenciadora autorizar previamente a adesão e verificar a capacidade do fornecedor registrado em atender às demandas adicionais, sem prejuízo do atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

29.3. A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, promovendo economia de escala, padronização de soluções e maior eficiência administrativa, observados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

30. IMPACTOS AMBIENTAIS

30.1. A aquisição de suprimentos de informática, por sua natureza, não gera impacto ambiental direto significativo, uma vez que se trata do fornecimento de bens de uso comum na Administração Pública, destinados à manutenção e operação de equipamentos de tecnologia da informação.

30.2. Contudo, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos, ao uso de energia elétrica e ao descarte de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos suprimentos.

30.3. Para mitigação dos impactos ambientais indiretos, deverão ser adotadas, sempre que aplicável, as seguintes medidas:

I – priorização de suprimentos com maior durabilidade e eficiência energética;

II – observância das normas ambientais e técnicas vigentes quanto à fabricação e ao fornecimento dos produtos;

III – destinação ambientalmente adequada de resíduos e equipamentos inservíveis, conforme legislação específica;

IV – estímulo a práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, nos termos a serem definidos no Termo de

Referência.

30.4. Dessa forma, a contratação é considerada ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e do interesse público.

30.5. O descarte de suprimentos de informática e equipamentos inservíveis deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relativas à gestão de resíduos eletroeletrônicos, assegurando a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem, reutilização ou encaminhamento a empresas especializadas devidamente licenciadas, a fim de minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

31. DA RESERVA DE CARGOS

31.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

32. COMUNICAÇÃO

32.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

33. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÂO

33.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

João Pessoa, 13 de novembro de 2026.

Juliana Emilly Ferreira de Lima
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela elaboração do Edital

Juliana Eugenea de Lima Santos
Matrícula: 101.358-2
Responsável pela revisão do Edital

DE ACORDO.

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Núcleo de Elaboração e Revisão de Termo de Referência e Edital – SEAD, para devido prosseguimento do feito.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

ANEXO II

QUANTIDADE POR SECRETARIA

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDE	EMLUR	PROCON	PROGEM	SEAD	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEREM	SETUR
ALCOOL ISOPROPILICO	UND	0	0	50	2	2	2	0	5	4	0	5	0	6	0	10	10	10	0	0	0
ALICATE DE INSERCAO FEMEA RJ45	UND	0	3	0	3	2	0	0	4	2	5	3	0	2	0	2	1	3	1	0	0
ALICATE PARA CLIMPAR	UND	0	3	4	3	2	0	0	4	2	5	3	0	2	0	2	1	3	1	0	0
BATERIA 3V	UND	0	10	500	10	15	50	1.440	20	10	0	50	0	20	0	20	30	10	0	0	0
BATERIA NOBREAK SELADA 7AH	UND	0	0	10	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0
BATERIA PARA NOBREAK 17AH	UND	0	0	10	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CABO 2.0 USB AM/BM PARA IMPRESSORAS E SCANNERS	UND	0	5	30	0	2	0	0	6	0	40	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
CABO 3.0 USB AM/BM PARA IMPRESSORAS E SCANNERS	UND	0	0	30	0	2	2	0	12	0	0	10	0	3	0	3	0	20	0	0	0
CABO CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UND	20	0	10	10	0	20	0	15	0	0	15	5	5	3	0	5	10	0	10	0
CABO DE FORCA - - BITOLA DE 2,50 MM²,	UND	0	0	100	20	15	0	0	20	0	20	25	0	10	0	0	0	50	0	0	0
CABO DE REDE COMPUTADOR	UND	0	0	75	0	15	0	0	30	0	20	20	0	20	0	0	0	0	20	0	0
CABO HDMI 1,8M	UND	0	0	0	0	2	10	0	6	15	0	15	5	0	0	6	3	50	0	10	0
CABO HDMI 5,0M	UND	0	0	0	10	2	0	144	4	0	0	3	0	10	4	6	3	20	0	10	0
CABO PARA MONITOR VGA	UND	0	5	0	10	5	0	0	0	0	0	10	10	0	0	20	0	0	0	0	0
CABOS HDMI 2M	UND	0	0	100	0	0	0	144	4	0	0	0	0	10	10	0	3	0	0	0	0
CONECTOR RJ-45 CAT 6	UND	0	200	5.000	0	30	50	1.000	100	200	1.000	0	0	200	0	0	1.000	0	100	0	0
CONECTORES RJ 45	UND	0	0	0	0	30	0	0	600	0	1.000	500	0	0	100	50	1.000	50	100	0	0
CX CABO UTP DE PAR TRANCADO CAT 5E	UND	0	0	0	0	5	0	0	3	1	5	6	0	0	0	2	2	0	3	0	0
CX CABO UTP DE PAR TRANCADO CAT 6	UND	0	1	30	0	5	0	0	1	1	5	0	0	2	0	0	1	0	2	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDE	EMLUR	PROCON	PROGEM	SEAD	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEREM	SETUR
DISCO RIGIDO REMOVIVEL 2TB	UND	0	0	5	2	2	0	0	5	3	0	2	0	3	3	0	0	10	10	0	0
DOCK STATION PARA HD	UND	0	0	0	2	1	1	0	2	2	20	2	0	3	0	2	2	0	10	0	0
EMENDAS RJ45	UND	0	0	0	0	1	0	0	25	100	100	0	0	0	5	50	50	0	10	0	0
ETIQUETA DE CABO DE REDE	UND	0	0	0	0	2	0	0	60	2	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
FONTE 12V 1A	UND	0	0	30	5	1	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FONTE 5V 1A	UND	0	0	30	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FONTE 7,5V 1A	UND	0	0	30	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FONTE 9V 1A	UND	0	0	60	0	2	0	0	10	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
FONTE ALIMENTACAO	UND	0	10	0	0	1	0	0	10	10	10	10	0	20	0	10	10	0	20	0	0
FONTE P/ NOTEBOOK	UND	0	0	0	0	10	0	0	6	10	0	10	0	0	0	0	0	0	10	0	0
FUSIVEL DE VIDRO 10A	UND	0	12	0	0	0	0	0	30	20	10	30	0	50	0	0	50	10	20	0	0
FUSIVEL DE VIDRO 15A	UND	0	15	0	0	1	0	0	30	0	10	30	0	50	0	0	50	0	20	0	0
FUSIVEL DE VIDRO 5A	UND	0	0	0	0	1	0	0	30	0	0	30	0	50	0	0	50	0	10	0	0
GAVETA DE DISCO RIGIDO	UND	0	0	0	2	1	1	0	5	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GAVETA DISCO RIGIDO SSD M.2	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HD INTERNO - 4TB	UND	0	0	50	0	5	0	0	4	2	10	0	0	2	4	2	5	1	10	0	0
HD SSD 240G	UND	0	0	0	5	5	10	0	15	5	10	15	0	10	0	10	0	0	0	0	0
HD SSD 480G	UND	0	0	30	0	5	10	360	10	10	15	0	0	6	4	20	5	0	20	0	5
LEITOR BIOMETRICO	UND	0	0	0	0	2	4	0	6	0	4	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
LIMPADOR CONTATO ELETRICO	UND	0	0	250	5	2	5	0	0	3	2	12	0	4	2	10	2	20	2	0	0
LOCALIZADOR DE CABO ZUMBIDOR 4 PARES	PAR	0	0	1	0	1	1	12	4	2	0	2	0	2	1	0	1	0	1	0	0
MEMORIA 4GB	UND	0	0	0	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0
MEMORIA 4GB, 1333MHZ, DDR3, NOTEBOOK	UND	0	0	0	5	5	4	0	6	0	0	0	0	0	0	4	0	0	6	0	0

PRODUTO	UNID	CGM	COMPDE	EMLUR	PROCON	PROGEM	SEAD	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEREM	SETUR
MEMORIA 8GB	UND	0	0	0	5	5	0	360	20	4	20	10	0	4	0	4	0	0	6	0	0
MEMORIA RAM 8GB, 2666MHZ, DDR4, NOTEBOOK	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MOUSE OPTICO USB	UND	20	10	250	20	30	50	288	100	20	30	50	10	50	70	25	40	50	50	25	0
MOUSEPAD	UND	0	10	250	0	100	50	288	100	20	0	120	10	50	0	20	70	50	50	0	0
PASTA TERMICA PRATA	POTE	0	0	0	2	2	2	36	4	2	2	5	0	2	1	0	1	0	2	0	0
PENDRIVE 16GB	UND	10	10	0	10	2	20	418	20	4	5	5	0	2	0	0	30	0	5	0	0
PENDRIVE USB - 64G	UND	0	0	60	10	2	10	24	15	0	15	2	0	2	5	5	0	0	5	10	0
PLACA DE REDE ETHERNET	UND	0	0	0	0	10	0	0	10	4	10	5	0	5	0	0	0	0	10	0	0
SSD M2 2280 240GB	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TECLADO MICROCOMPUTADOR	UND	20	0	250	20	15	20	288	100	20	10	50	10	50	30	20	30	30	50	25	0
TESTADOR DE CABOS RJ45/11/BNC	UND	0	1	0	2	2	0	0	4	2	2	6	0	2	1	0	1	2	4	0	0
TESTADOR DE FONTE ATX PARA COMPUTADOR	UND	0	0	4	0	1	1	0	4	2	1	3	0	2	1	0	1	0	2	0	0
VELCRO	UND	0	0	30	0	2	1	30	100	3	0	20	0	2	0	0	50	0	0	0	0
WEBCAM	UND	5	10	30	5	2	0	372	10	4	10	5	0	20	6	0	3	10	4	3	0

ANEXO III

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração – SEAD
Central de Compras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V_UNIT. R$	V_TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Igualmente, declaramos que:

i. O valor total da proposta fica estipulado em **R$ .....(.....)**;

ii. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

iii. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

iv. Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

v. Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:

i. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ..... portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

ii. Nosso domicílio bancário é ..... (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Nome do Representante Legal ou Procurador

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

PROPONENTE, CNPJ nº **-***-***/****-**, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Atenciosamente,

_____

Representante Legal da Empresa
CPF:
RG:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, com endereço profissional na sede da representada, vem apresentar as seguintes DECLARAÇÕES referente ao presente procedimento Licitatório:

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaro que, em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Nome do Representante Legal ou Procurador

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao XXXXXXXXXXXXXX do ano de 2026 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1786 de 21 de Março de 2022, nos

termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 06-XXX/2024**, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA		
CNPJ		
END.		
TELEFONE		

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R$

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Será incluído como anexo na Ata de Registro de preços o registro dos licitantes ou dos fornecedores:

2.1.1 Que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2 Que mantiverem sua proposta original.

2.2 O registro a que se refere o subitem 2.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem 2.1.1. antecederão aqueles de que trata o subitem 2.1.2.

2.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 2.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.5 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.5.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.5.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA IV – DOS ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos/Entidades Participantes:

4.1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.2	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.3	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.4	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.5	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.6	SEGGOV	Secretaria de Gestão Governamental
4.1.7	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.8	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.9	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.10	PROCON/JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4.1.11	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.12	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.13	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.14	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.15	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.16	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.17	SEDHUC	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
4.1.18	SEDEST	Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho
4.1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.20	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Da possibilidade de adesões**

6.1.1. Á Possibilidade de adesão poderá favorecer o aproveitamento das condições estabelecidas na ata, a padronização das especificações dos materiais e a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando, quando cabível, a instauração de novos procedimentos licitatórios para objetos compatíveis. Ressalta-se, contudo, que tais benefícios dependem da efetiva demonstração da vantajosidade da adesão em cada situação, não sendo presumidos pela simples existência da ata.

6.1.2. A utilização por órgãos não participantes ficará condicionada à observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a consulta e a aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, a demonstração da vantagem da adesão e o atendimento aos limites quantitativos pertinentes.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Razão Social
CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: XXX/20XX
Processo Eletrônico nº: XXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA _____NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Secretário de _____DR._____**,** RG Nº _____, CPF Nº _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____,RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada á Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF Nº _____, domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 347/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 06-XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente contrato origina-se do **Pregão SRP nº 06.XXX/20XX**, da Ata de Registro de Preços nº ___, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

1.1.2 Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014;

1.1.3 Decreto Federal nº 8.538/2015;

1.1.4 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;

1.1.5 Decreto Municipal nº.10.445/2023 e 10.563/2024;

1.1.6 Decreto Municipal nº. 10.535/2023; e

1.1.7 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria XXXXXXXXXXXX

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 06.XXX/20XX– **Processo Administrativo Nº 347/2026 –** (Junção dos Memorandos: 1.000/2026 – SEDURB, 1.227/2026 – SEDES, 2.361/2026 – SEDEC, 200.130/2025 – SEMOB, 200.178/2025 – EMLUR, 200.220/2025 – SEGGOV; 200.642/2025 – SEMAM, 200.662/2025 – SEAD, 201.993/2025 – SETUR, 202.291/2025 – PROCON, 202.331/2025 – COMPDEC, 202.349/2025 – CGM, 202.432/2025 – SEINFRA, 203.132/2025 – SEREM, 203.164/2025 – SEFIN, 203.184/2025 – SEMUSB, 203.288/2025 – SEDHUC, 203.402/2025 – SEDEST, 203.433/2025 – PROGEM, 203.930/2025 – SEMHAB).

3.3. Proposta do Licitante datada de _____ de_____de 20XX.

3.4. Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme discriminado abaixo:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

4.2. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato é de R$ _____ (_____), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 06.XXX/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2026.

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A entrega dos suprimentos de informática será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais da contratante.

7.1.1. A contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da contratante, no(s) endereço(s) previamente indicado(s), acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

7.1.3. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.1.4. A contratante não ficará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, realizando as aquisições de acordo com sua demanda efetiva.

7.1.5. Em caso de justificativa aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado.

7.1.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos para cada parcela poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 1*(um ano)* com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.3. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratarem de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.6 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.7 manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos órgãos/entidades demandantes;

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 unilateralmente pela Administração:

10.1.1.1 quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

10.1.2 por acordo entre as partes:

10.1.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.1.2.3 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2 A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

10.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

10.7 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

10.8 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

10.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

11.1.1 Os suprimentos de informática fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme legislação aplicável e condições a serem detalhadas no Termo de Referência, assegurando a substituição ou correção, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas. Quando aplicável, os serviços associados ao fornecimento deverão observar as mesmas condições de garantia, nos prazos e termos definidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

12.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2 Prazo para Correções: O fornecedor terá um prazo estabelecido no contrato para corrigir as não conformidades identificadas durante a inspeção inicial. Esse prazo será determinado de acordo com a complexidade das correções necessárias.

12.1.3 Aceitação Parcial ou Total: Dependendo das condições contratuais, a aceitação dos itens pode ocorrer de forma parcial ou total, conforme as etapas de instalação e inspeção forem concluídas.

12.1.4 Documentação de Recebimento: Será emitido um documento oficial de recebimento do produto, que deverá ser assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo representante legal do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5.1. Fiscalização

13.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

13.5.2. Fiscalização Técnica

13.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.5.2.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

13.5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.5.2.5.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.5.2.6. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Hugo Caetano De Resende 101.442-2

Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, Ozinaldo Martins de Lima 95.557-4

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC, Thaís Cerqueira Ribeiro 110.917-2

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Robson Vieira 1711-6

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Gilberto Moreira dos Santos Junior 52.445-0

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, José Rogério Rodrigues Silva 81.715-5

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Fernando José Marques de Andrade Filho 90.489-9

Secretaria de Administração – SEAD, Carlos Segismundo 16.265-5

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Francisco Assis de Andrade 95.093-9

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Niedja de Souza Targino 110.472-3

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Elane Christine Barbosa Belmont Mat. nº 79.411-2

Controladoria Geral do Município – CGM, Fabiana Dionísio da Silva 91.213- 1-7

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Elayne de Sá Queiroga 96.509-0

Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Alexandre Augusto R.S. Ferreira 88.500-2

Secretaria de Finanças – SEFIN, Cleidyane de A. Medeiros 106.928-6

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB, Iedineia Vieira da Silva 78.752-3

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Maria Eduarda 01.246-2

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Frederich Diniz Tomé de Lima 91.349-9

Procuradoria Geral do Município –PROGEM, Jader Kelson da Silva 61.503-0

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, José Carneiro Filho 100.982-8

13.5.2.7. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.3. Fiscalização Administrativa

13.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Thamirys De Lourdes Franca Lemos Mangueira 111.726-4

Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, Wellington Oliveira Silva 65.913-4

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC, Ademir Cabral De Lima Júnior 110.920-7

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Soraya Camila de Souza Silva 1799-0

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Andréa Patricia Lima dos Santos 52.236-8

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, Ana Karla de L. F. S. da Silva 101.386-8

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Pedro Igor Pereira Ribeiro 101.302-7

Secretaria de Administração – SEAD, Dilene Barreto de Oliveira 101.412-1

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Ehremberg Pereira de Melo Filho 103.736-8

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Luana Lima Silva Lourenço 101.825-8

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Fernando Antonio de Rodrigues Neves Mat. nº 101.529-1

Controladoria Geral do Município – CGM, Marcos Antônio Carneiro Pedrosa 86.523-1

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Clarissa Santos Barbosa de Almeida 97.301-7

Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Petryn de Lima Medeiros 83.077-1

Secretaria de Finanças – SEFIN, Rogéria P. de Lima 109.892-8

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB, Sandro Alex da Costa Silva 78.670-5

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Yasmim Millena 01.219-5

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Nurab Pereira Aires Martins 109.851-1

Procuradoria Geral do Município –PROGEM, Luiz Henrique Souza Brandão 103.001-01

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB. Rafaela Silva e Silva Leão 93.322-8

13.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.4. Gestor do Contrato

13.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

13.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Michelle Dantas Cirqueira 110.200-4

Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, Conceição de Lourdes Neves Santiago 52.291-1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC, Kathlen Nobrega Arcoverde 85.465-4

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Jefferson D. M. Gama 1861-9

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Emanoel Carneiro Lopes 52.255-4

Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, Odilon do Egito Andrade 101.701-4

Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Antônio Neves da Silva 60.842-4

Secretaria de Administração – SEAD, Carlos Eduardo B.Neves 91.269-7

Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Renan Felipe Maia Trigueiro 95.114-5

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Carlos Gomes Laurentino Júnior 101.841-0

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Alexandre Douglas Trindade Rodrigues Mat. nº 95.125-1

Controladoria Geral do Município – CGM, Kenneth Aleff da Silva 86.298-3

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Alan Reus Negreiros de Siqueira 97.277-1

Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Roberto de Souza Rique 62.197-8

Secretaria de Finanças – SEFIN, Lucianna Maria M. Palhano 102.570-4

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB, André Luiz Brasilino Neves 95.024-6

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Marcos Junio 11.0995-4

Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Carlos Fernando Farias de Lima 112.230-1

Procuradoria Geral do Município –PROGEM, Accácio Alves Valente Neto 102.518-1

Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, Isabela de Oliveira Lima Queiroga 93.308-2

13.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1. o prazo de validade;

14.1.2. a data da emissão;

14.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.1.5. o valor a pagar; e

14.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de suprimentos de informática novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as diretrizes e condições gerais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, cabendo ao Termo de Referência a definição detalhada das especificações técnicas, quantidades, marcas de referência (se houver), prazos e demais condições de fornecimento.

16.2. Os suprimentos de informática deverão ser compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração Municipal, de forma a assegurar o adequado desempenho operacional, a segurança dos sistemas e a preservação do parque tecnológico existente, conforme critérios técnicos a serem definidos no Termo de Referência.

16.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, possuir garantia do fabricante e apresentar desempenho adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo, nos termos e prazos a

serem estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.4. A entrega dos suprimentos deverá ocorrer nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, devendo os itens estar acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica, termos de garantia e demais informações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

16.5. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, padronização e eficiência, buscando-se soluções que reduzam custos de manutenção, reposição e suporte técnico, sem prejuízo da qualidade e funcionalidade dos suprimentos a serem adquiridos.

16.6. Forma de Prestação: A prestação do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas formalmente emitidas pelos órgãos e secretarias participantes, observadas as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

16.7. Sustentabilidade: A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso IV, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se o fornecimento de suprimentos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, redução de resíduos e, quando aplicável, possibilidade de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A aquisição de suprimentos de informática, por sua natureza, não gera impacto ambiental direto significativo, uma vez que se trata do fornecimento de bens de uso comum na Administração Pública, destinados à manutenção e operação de equipamentos de tecnologia da informação.

17.2. Contudo, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos, ao uso de energia elétrica e ao descarte de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos suprimentos.

17.3. Para mitigação dos impactos ambientais indiretos, deverão ser adotadas, sempre que aplicável, as seguintes medidas:

I – priorização de suprimentos com maior durabilidade e eficiência energética;

II – observância das normas ambientais e técnicas vigentes quanto à fabricação e ao fornecimento dos produtos;

III – destinação ambientalmente adequada de resíduos e equipamentos inservíveis, conforme legislação específica;

IV – estímulo a práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

17.4. Dessa forma, a contratação é considerada ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras

indicadas, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e do interesse público.

17.5. O descarte de suprimentos de informática e equipamentos inservíveis deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relativas à gestão de resíduos eletroeletrônicos, assegurando a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem, reutilização ou encaminhamento a empresas especializadas devidamente licenciadas, a fim de minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. **Advertência;**

18.1.2. **Multa**;

18.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

18.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

18.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 18.1, conforme abaixo:

18.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

18.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

18.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

18.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

18.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

18.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

18.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

18.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

18.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

18.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

18.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

18.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

18.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

18.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

18.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

18.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

18.3.3.9.1. ausência do seu envio;

18.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

18.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

18.3.3.10. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

18.3.3.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.3.3.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

18.3.3.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

18.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

18.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

18.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

18.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

18.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

18.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

18.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

18.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

18.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

18.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

18.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

18.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

18.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

18.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

18.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

18.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

18.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

18.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

18.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

18.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

18.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

18.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

18.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da na Lei Municipal nº 15.273/2024.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da na Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

18.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida lei, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;

II – antecipação da compensação pelos danos causados;

III – redução de contenciosos;

IV – atingimento do interesse público;

V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;

VI - observância ao princípio da eficiência.

18.17. O acordo referido no subitem 18.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

18.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, na Lei Municipal nº 15.273/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

CLÁUSULA VÍGESIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

20.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O presente instrumento será publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. .

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

23.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail _____**(informado pela Contratada)** presumindo-se – de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS

24.1 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; e

24.2 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

25.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO (A)